

Normas reguladoras do projeto "Cascais Acessível – Praia Para Todos"

As presentes normas tiveram a aprovação da Capitania do Porto de Cascais e da ARH Tejo e visam definir o projeto "Cascais Acessível – Praia Para Todos" no município de Cascais.

Este projeto encontra-se inserido no "Programa Maré Viva", programa de Voluntariado e Ocupação de Tempos Livres para Jovens que assegura os serviços básicos ao nível da prevenção, vigilância e segurança nas praias do município de Cascais.

Em 2009, foi inserido neste programa o projeto outrora designado "Praia Acessível – Praia Para Todos", hoje "Cascais Acessível – Praia Para Todos" da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais.

Considerando a importância crescente deste projeto no Município, a Câmara Municipal de Cascais considera fundamental o estabelecimento de normas que visem a regulamentação dos serviços prestados, bem como uma utilização responsável dos equipamentos disponíveis.

Face ao exposto resultou o conjunto de normas que se rege nos termos e fundamentos seguintes:

I - ÂMBITO

O "Cascais Acessível – Praia Para Todos" é um projeto implementado no município de Cascais e inserido no "Programa Maré Viva", programa de Voluntariado e Ocupação de Tempos Livres para Jovens.

II - OBJETIVO

O "Cascais Acessível" tem como objetivo tornar as praias do município de Cascais acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada, sensibilizando também os veraneantes para a importância de uma sociedade inclusiva.



III - DEFINIÇÕES

Para efeitos das presentes normas, considera-se:

- 1)** Pessoa com mobilidade condicionada – pessoa que passa por dificuldades de mobilidade quando interage com o meio que o rodeia, permanente ou temporariamente.
- 2)** Tiralô - equipamento concebido especificamente para que pessoas com mobilidade condicionada possam tomar banho de mar em condições de segurança, beneficiando das potencialidades lúdicas e terapêuticas que a praia pode proporcionar.
- 3)** Ponto acessível - local onde estão reunidos os equipamentos do projeto “Cascais Acessível – Praia Para Todos” e onde se encontram os participantes que prestam o serviço.
- 4)** Utilizador – pessoa com mobilidade condicionada que utiliza os serviços e equipamentos do projeto “Cascais Acessível – Praia Para Todos”.
- 5)** Participante – jovem inserido no projeto “Cascais Acessível – Praia Para Todos”, responsável pelo acompanhamento dos utilizadores.
- 6)** Coordenador do projeto “Cascais Acessível - Praia Para Todos” – elemento destacado anualmente para coordenar os Projetos Especiais do Programa Maré Viva.

IV – COORDENAÇÃO DO PROJETO

A gestão e a coordenação do projeto “Cascais Acessível - Praia Para Todos” serão asseguradas pela Câmara Municipal de Cascais.

V - DESTINATÁRIOS

O projeto destina-se a pessoas com mobilidade condicionada, particulares ou inseridos em instituições, independente de serem residentes no município de Cascais.

VI - DURAÇÃO

- 1)** O projeto decorrerá anualmente, enquanto decorrer o “Programa Maré Viva”.
- 2)** Este período é definido anualmente e poderá ser consultado em www.cascaisjovem.pt.
- 3)** O horário de funcionamento do serviço é das 9h00 às 19h00, todos os dias, incluindo fins de semana.
- 4)** O horário inclui o tempo de montagem e desmontagem dos equipamentos, pelo que poderá ser pedido aos utilizadores que respeitem o referido tempo. Este não poderá exceder os 20 minutos.

VII - LOCALIZAÇÃO

- 1)** O projeto “Cascais Acessível - Praia Para Todos” encontra-se implementado nas praias de Carcavelos, Tamariz e Conceição.
- 2)** As plantas de localização do ponto acessível nas três praias encontram-se disponíveis em www.cascais.pt.

VIII – EQUIPAMENTOS

- 1)** Cada ponto acessível é composto pelo seguinte equipamento:
 - a)** Uma passadeira no areal;
 - b)** Um estrado delimitado e um toldo;
 - c)** Um Tiralô ou cadeira anfíbia;
 - d)** Chapéus-de-sol;
 - e)** Espreguiçadeiras;
 - f)** Cadeiras.
- 2)** A passadeira de acesso poderá ser usada por qualquer utilizador da praia.
- 3)** O estrado e toldo destinam-se exclusivamente à utilização por parte dos utilizadores do serviço ou pelos seus acompanhantes.
- 4)** Não é permitida a permanência de objetos não pertencentes a estes.

- 5) O Tiralô destina-se exclusivamente a pessoas com mobilidade condicionada e será manobrado pelos participantes com formação específica para esta função ou por outros com supervisão destes.
- 6) Os Chapéus-de-sol e espreguiçadeiras destinam-se exclusivamente aos utilizadores com mobilidade condicionada.
- 7) As cadeiras destinam-se exclusivamente aos jovens participantes do Programa Maré Viva, em permanência no ponto acessível.
- 8) A Câmara Municipal de Cascais não garante a existência de espreguiçadeiras ou Chapéus-de-sol suficientes para todos os utilizadores.

IX - MARCAÇÕES

- 1) No caso de grupos ou instituições que impliquem um maior número de utilizadores num só dia, deve ser feita uma marcação prévia, por telefone ou e-mail, para o coordenador do projeto.
- 2) Nesta marcação, deve ser indicado:
 - a) Nome da instituição
 - b) Data (s)
 - c) Período de utilização (manhã, tarde ou ambas)
 - d) Praia onde pretende usufruir do serviço
 - e) Número de utilizadores
- 3) O coordenador do projeto deve confirmar a marcação, para que esta seja válida.
- 4) No caso de particulares não é necessária marcação prévia.

X - PARTICIPANTES

- 1) Os participantes do projeto "Cascais Acessível – Praia Para Todos" encontram-se inseridos no "Programa Maré Viva", regendo-se pelas normas do mesmo, sendo obrigados a respeitá-las, sob pena de exclusão do programa.

- 2) As normas do “Programa Maré Viva” poderão ser consultadas em www.cascaisjovem.pt.
- 3) Os jovens selecionados e que participem pela primeira vez no projeto, terão uma formação específica, dada por profissionais da área da saúde. Esta formação é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais.
- 4) Os participantes serão selecionados de acordo com as normas do “Programa Maré Viva” e com base na sua experiência prévia.
- 5) Será dada preferência a pessoas com experiência e/ou formação na área da saúde, nomeadamente frequentadores de cursos de fisioterapia, terapia ocupacional, enfermagem entre outros.

Documentos a apresentar antes de iniciar o projeto:

Caso seja maior de idade:

- Apresentação do documento de Identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente);
- Apresentação do cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão);
- Comprovativo de frequência em estabelecimento de ensino na área da saúde (fisioterapia, enfermagem, medicina, motricidade humana, entre outros);
- Plano de estudos cumprido até à data de início do projeto;
- IBAN em documento bancário (com nome) do jovem;

Caso seja menor de idade:

- Termo de responsabilidade preenchido e devidamente assinado pelo encarregado de educação;
- Apresentação do documento de Identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente) do Jovem e do Encarregado de educação;

- Apresentação do cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do encarregado de educação;
- Comprovativo de frequência em estabelecimento de ensino na área da saúde (fisioterapia, enfermagem, medicina, motricidade humana, entre outros);
- Plano de estudos cumprido até à data de início do projeto;
- IBAN em documento bancário (com nome) do respetivo encarregado de educação.

Caso o jovem não entregue o comprovativo de frequência em estabelecimento de ensino na área da saúde, não poderá iniciar o projeto.

XI - DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 1)** Aos participantes cabe a tarefa de apoiar os utilizadores nas deslocações entre a rampa de acesso e os equipamentos que constituem o ponto acessível.
- 2)** Os participantes são ainda responsáveis pelo acompanhamento dos utilizadores à água e supervisão durante o banho.
- 3)** No caso das participantes femininas é obrigatório o uso do fato-de-banho com o logótipo do projeto, sendo que este faz parte do uniforme.

XII – DIREITOS E DEVERES DOS UTILIZADORES

- 1)** Os utilizadores têm o direito de usufruir dos serviços do projeto de forma gratuita, sempre com o acompanhamento dos jovens participantes.
- 2)** A deslocação até ao local do ponto acessível é da responsabilidade dos utilizadores.
- 3)** A Câmara Municipal de Cascais não se responsabiliza pelo transporte dos utilizadores de ou para o ponto acessível.
- 4)** Durante o banho de mar, o utilizador não deve abandonar o Tiralô.

- 5) Caso o utilizador desrespeite o estipulado no número anterior, esta ação, bem como as suas consequências, serão da sua total responsabilidade.
- 6) Quando existam vários utilizadores, estes terão de aguardar a sua vez, sendo atendidos por ordem de chegada.

XIII - SEGURO

- 1) Os participantes do projeto "Cascais Acessível – Praia Para Todos" estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais.
- 2) O Programa Maré Viva detém ainda um seguro de responsabilidade civil.

XIV – ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas entram em vigor no dia 17 de Junho de 2017.

XV – REVISÃO DAS NORMAS

Anualmente, a Câmara Municipal de Cascais deve verificar a conformidade das normas reguladoras do projeto "Cascais Acessível – Praia Para Todos", podendo introduzir as alterações consideradas convenientes.

XVI – INFORMAÇÕES E CONTACTOS

Para quaisquer informações ou contactos, poderão ser utilizados os seguintes meios:

- a) Endereço de correio eletrónico: mareviva@cm-cascais.pt;
- b) Endereço postal: Loja Cascais Jovem, Avenida Valbom nº 21, 2750-408, Cascais
- c) Contacto telefónico: 21 481 53 68;
- d) Portal: www.cascaisjovem.pt

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1)** Cabe à Câmara Municipal de Cascais a resolução dos casos omissos nas presentes normas, na sequência da análise das situações em concreto.
- 2)** As presentes normas estarão disponíveis para consulta em www.cascaisjovem.pt e nas praias acessíveis, durante o período de funcionamento do ponto acessível.